

## **NORMAS DE ESTÁGIO**

Apresenta-se neste item as normas para realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios.

### **NORMAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Considera-se estágio obrigatório aquele vinculado à(s) disciplina(s) obrigatória(s) e cuja carga horária é um dos requisitos para a integralização curricular, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do Curso de Terapia Ocupacional. O estágio é uma disciplina obrigatória do curso de Terapia Ocupacional da UFSM. A realização do estágio obrigatório está prevista para ser cursado no 7º e 8º semestres, em disciplinas eletivas com carga horária de 345 horas semestrais, de acordo com os campos de atuação e especificidades requeridas, conforme consta no PPC, totalizando 690 horas de carga horária total do PPP.

#### **Da Importância, Objetivos, e Aspectos Legais**

##### **Importância**

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, em especial o artigo X da Resolução CNE/CES 6, de 19 de Fevereiro de 2002, que indica que o terapeuta ocupacional deve ser capaz de “utilizar o raciocínio terapêutico ocupacional para realizar a análise da situação na qual se propõe a intervir, o diagnóstico clínico e/ou institucional, a intervenção propriamente dita, a escolha da abordagem terapêutica apropriada e a avaliação dos resultados alcançados”, entende-se que os estágios obrigatórios são importantes espaços de experiências em que é possível, ao discente, a prática da produção deste raciocínio terapêutico, de forma pedagógica, assistida por docentes e TAEs.

##### **Objetivo geral**

O estágio obrigatório curricular deve contemplar as diretrizes curriculares do curso de Terapia Ocupacional, considerando que *“os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo”* (DCN. 2002). Com isso, o estágio obrigatório tem o objetivo de oferecer ao discente o desenvolvimento de habilidades e competências para posicionamento profissional, tomada de decisões, comunicação, liderança,

administração e gerenciamento, consciente da importância da educação permanente. É fundamental para a formação do terapeuta ocupacional considerar que as diferentes políticas públicas são norteadoras dos campos de atuação em Terapia Ocupacional, destacando as voltadas para a Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura.

### **Objetivos específicos**

I – Possibilitar ao discente a percepção de si e do outro como sujeito, que também é um ser político, cidadão e agente transformador da realidade nos diferentes níveis de atenção à saúde e assistência social;

II - Promover a articulação teórico-prática dos conhecimentos, habilidades e técnicas em Terapia Ocupacional nos diferentes campos de atuação, considerando os aspectos das políticas, da integralidade da atenção, da intersetorialidade;

III – Possibilitar o ensino de práticas territoriais nos diferentes níveis de complexidade do cuidado em Terapia Ocupacional;

IV - Preparar profissionais para atuação interdisciplinar;

V - Promover o acolhimento das necessidades e particularidades de cada campo, por meio de preceptoria local e supervisão de campo.

### **Competências e habilidades do estagiário**

Independente do campo de atuação que o estagiário se insere em prática de estágio obrigatório, com a conclusão da disciplina, o mesmo deverá garantir as seguintes competências e habilidades, garantindo níveis distintos de aprendizado no 7º e 8º semestres:

- Ser capaz de conhecer a si mesmo no processo de atuação profissional;
- Ser capaz de entender as especificidades do campo no qual está inserido, considerando os aspectos das políticas, da integralidade da atenção, da intersetorialidade;
- Ser capaz de compreender a especificidade de atuação de núcleo da Terapia Ocupacional no campo;
- Ser capaz de atuar interdisciplinarmente

As competências e habilidades do estagiário serão avaliadas a partir de critérios elaborados no presente PPC com indicação de duas avaliações no semestre.

A nota para aprovação no estágio é de 7,0 pontos. No caso de reaprovação, o docente supervisor/orientador, juntamente com o preceptor/supervisor de estágio, deverá realizar parecer

descritivo justificando a reprovação, anexando junto com as duas avaliações realizadas e enviadas para a Coordenação do Curso e para a Comissão de Estágio.

### **Aspectos Legais**

Aspectos legais do estágio obrigatório estão de acordo com:

- Lei 11.778 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes;
- Resoluções 451 do COFFITO, que dispõe sobre o estágio curricular obrigatório em Terapia Ocupacional;
- Instrução Normativa do Ministério da Economia - Nº 013/2019
- Resolução de Estágios da UFSM - Nº 25/2010
- Nova Cartilha de Estágio - sobre Lei 11.788
- Resolução 415, de 19 de maio de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro em prontuário pelo terapeuta ocupacional, da guarda e do seu descarte e dá outras providências;
- Resolução 425, de 8 de junho de 2013, que estabelece o Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional;
- Instrução Normativa 001, de 26 de janeiro de 2022, que orienta a respeito da formalização dos estágios de graduação, regulando o registro das atividades de estágio no SIE, bem como a atribuição de encargos didáticos à atividade de orientação de estágio não obrigatório o presente documento estabelece o funcionamento e as normativas de estágio obrigatório e não obrigatório do curso de Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Santa Maria.

### **Da identificação dos Campos de Estágio**

O Estágio do Curso de Terapia Ocupacional compreenderá os campos de conhecimento e especialidades terapêuticas ocupacionais, levando em consideração: distintos níveis de complexidade da atenção em saúde (primário, secundário e terciário), tecnológica (baixa, média e alta tecnologia), especialidades da profissão e outros nos distintos campos de atuação profissional. Destaca-se que o discente deverá realizar duas das disciplinas eletivas de estágio, e que não poderá se matricular duas vezes na mesma disciplina. E, independente do campo, poderá ser cursado parte da carga horária no âmbito do SUS, SUAS e locais de caráter público e outra parte da carga horária em instituição privada.

As disciplinas eletivas de estágio são:

- Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional no Campo da Cultura Interface com as Artes;
- Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional no Campo da Saúde Mental;
- Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional no Campo Social;
- Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional no Campo Saúde Coletiva;
- Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional no Campo da Deficiência com Ênfase em Reabilitação Baseada na Comunidade.
- Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional no Campo da Saúde e Trabalho;
- Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares;
- Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional no Campo da Gerontologia;
- Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional para o Desenvolvimento Neuropsicomotor;
- Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional no Campo da Educação.

**Observação:** Indica-se que a Coordenação do Curso observe e oriente os estudantes na composição entre as disciplinas eletivas.

### **Locais de Estágio em Terapia Ocupacional**

Os locais de estágio são aqueles conveniados com a UFSM, seguindo as normativas de convênio estipuladas pela própria instituição. Os convênios serão firmados com instituições públicas, filantrópicas e privadas, que possuam profissional terapeuta ocupacional em seu quadro permanente de funcionários. Destaca-se que o terapeuta ocupacional da instituição conveniada para exercer a função de preceptor do estagiário deverá:

- Por decisão do curso o preceptor deverá ter no mínimo dois anos de formação;
- Estar devidamente registrado no sistema COFFITO/CREFITOs;
- Ter contrato e carga horária adequada à efetivação da preceptoria presencial plena do estagiário, ou seja: a) que possa acompanhar o estagiário durante toda as horas em que estiver realizando suas atividades na instituição; b) que possa oferecer, horário de supervisão local semanal, para discussão de demandas específicas produzidas pela especificidade do local.
- Ter disponibilidade para reuniões periódicas, a combinar de acordo com as demandas da formação, com docente supervisor/orientador acadêmico, podendo não ser presencial, que possa acompanhar o estagiário durante toda as horas em que estiver realizando suas atividades na instituição.

O discente, independentemente do campo de estágio, deverá estar sob supervisão/orientação acadêmica de campo por docente do Curso de Terapia Ocupacional da UFSM, conforme a resolução de estágio do COFFITO e do PPC.

Os locais possíveis para convênio serão, entre outros:

- Serviços municipais, estaduais e federais que respondam a redes de atenção à saúde, assistência social, cultura e educação;
- Serviços da rede privada de atenção à saúde que prestem atenção via SUS;
- Serviços da rede privada de atenção à saúde, da educação, cultura e assistência social;
- Serviços que componham a rede socioassistencial, de educação e de cultura ligadas a ONGs, associações e se enquadrem dentre os equipamentos que respondem a implementação das políticas de cada campo referido.

No caso do interesse de abertura de novos convênios, o docente e/ou discente interessado deverá encaminhar o pedido para a Coordenação do Curso de Terapia Ocupacional, juntamente com a documentação necessária, com pelo menos um semestre de antecedência. Cabe ressaltar que a decisão de aprovação ou não do convênio será via Colegiado de Curso. Eventuais novos locais de estágio serão acolhidos quando houver convênio entre a UFSM e a instituição receptora, e mediante a análise do docente responsável pelo campo, além da aprovação de Colegiado de Curso de graduação.

Observa-se que em casos onde o local manifestar interesse em abrir vaga de estágio, deverá entrar em contato com a Coordenação do Curso. Ressalta-se que nos convênios ativos, cabe ao docente supervisor/orientador a decisão de incluir na vaga da disciplina correspondente ao campo o deferimento ou não da supervisão de estágio externo, devendo o docente realizar uma carta de aceitação e encaminhá-la para a Coordenação do Curso.

Em casos de realização de estágio obrigatório em instituições privadas serão considerados os seguintes critérios:

- Sugere-se que se priorize convênios com instituições privadas que oferecem atendimentos gratuitos para a população ou em convênio com município/estado/federação. Não havendo essa oferta, o Colegiado de Curso analisará a contrapartida da instituição privada.
- Em caso de instituições que não disponibilizam atendimentos gratuitos, o estagiário deverá realizar parte da carga horária semanal em um serviço público, ficando a critério do professor supervisor a distribuição da carga horária entre as instituições.
- Ficará vinculado ao Colegiado do Curso a autorização do discente para realização do estágio em instituições conveniadas, considerando o desempenho acadêmico. Esta

decisão será baseada no aproveitamento acadêmico até o período da graduação, e/ou em parecer emitido por docentes vinculados às disciplinas e/ou TAEs vinculados aos campos de estágio.

**Observação:** Os casos omissos deverão ser encaminhados para análise e deliberação do Colegiado do Curso.

### **Recursos Humanos**

Os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades de estágio poderão ser:

- Terapeutas ocupacionais supervisores/preceptores nos locais conveniados externos e nos campos de estágio da UFSM;
- Terapeutas ocupacionais docentes que farão a supervisão/orientação acadêmica e/ou local, e;
- Terapeutas ocupacionais TAEs lotados no Departamento de Terapia Ocupacional da UFSM.

### **Recursos Materiais**

Os recursos materiais a serem utilizados no desenvolvimento das atividades curriculares serão as instalações e equipamentos existentes nos locais de estágio atendendo as normas vigentes de biossegurança.

### **Requisitos para realizar o estágio no sétimo e oitavo semestre**

É OBRIGATÓRIO que o discente tenha cumprido a sequência aconselhada estabelecida no PPC, até o sexto semestre de curso, sendo pré-requisito para cursar as disciplinas de estágio curricular obrigatório.

Para a realização das atividades de estágio curricular obrigatório, o discente deverá estar com a matrícula regular no Curso de Terapia Ocupacional, concordar e assinar o Termo de Compromisso de estágio e entregar toda a documentação exigida e seguir as recomendações específicas para atuar nos diferentes locais de estágio.

Em casos excepcionais, o discente para realização do estágio necessitará solicitar ao Colegiado de Curso a quebra de pré-requisito. A solicitação deve ser analisada em deliberação na última reunião do semestre anterior ao semestre do estágio pretendido.

## **Da organização das atividades curriculares**

Os Estágios do Curso de Terapia Ocupacional, a serem realizados no último ano de integralização curricular, terão a duração de dois semestres letivos regulares, e serão oferecidos com fixação de sua carga horária em 345 horas por semestre. Os estagiários deverão cursar estágios em campos diferentes, um campo no sétimo e outro no oitavo semestre. As atividades serão planejadas pelo estagiário em conjunto com o preceptor/supervisor local que o acompanhará na execução das ações. O docente supervisor/orientador também acompanhará o planejamento e será escolhido a partir da relação entre seu conhecimento e área de atuação com o local de estágio.

Os docentes supervisores/orientadores do Curso de Terapia Ocupacional ministrarão supervisão semanal presencial. Em caso de estágio obrigatório estabelecido com convênio fora da cidade de Santa Maria (RS), a supervisão/orientação poderá ocorrer acontecer através da utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação. Na supervisão/orientação, o estagiário terá a oportunidade de refletir sobre sua atuação, partilhar experiências com os colegas, planejar e discutir novas estratégias para aprimoramento de seu estágio que deverão ser compartilhadas com o preceptor local. Elas também servirão como momento de autoavaliação e reflexão junto ao supervisor/orientador e aos estagiários do que pode ser aprimorado em termos de atitudes, habilidades e competências, além de conhecimentos científicos demandados em sua prática.

A supervisão/orientação ocorrerá em grupo, com número máximo de seis estagiários e na modalidade de quatro horas semanais. Ao preceptor/supervisor local caberá o controle da documentação do estagiário relativa a folhas de frequência e termos necessários para realização do estágio. Quanto à avaliação e atribuição de nota do estagiário será a partir do consenso entre o docente supervisor/orientador e o preceptor/supervisor local, sendo responsabilidade do estagiário produzir relatórios/pareceres de estágio, que indicam o andamento das atividades. Estes relatórios também são realizados pelo preceptor/supervisor, no mesmo documento ou em outro. Este(s) relatório(s) é (são) parte(s) integrante(s) da avaliação da disciplina de estágio, realizada pelo docente supervisor/orientador, conforme o programa da disciplina e os critérios, instrumentos e prazos de avaliação indicados em seu plano de ensino. O preceptor/supervisor local, quando julgar necessário, poderá solicitar reunião com o docente supervisor/orientador para discussão do estágio e das habilidades e competências do estagiário.

## **Condições de oferta e requisitos de acesso**

A Coordenação do Curso de Terapia Ocupacional se compromete em ofertar o número de 40 vagas de estágio para discentes de sétimo e/ou oitavo semestre.

O número de vagas em cada campo de estágio será determinado pelos convênios vigentes e pelas possibilidades do local para receber os estagiários a cada semestre a partir da organização do campo. Lembrando do artigo 3º da Resolução 451, de 26 de fevereiro de 2015, do COFFITO que para o estágio curricular obrigatório deverá ser respeitada a relação de 1 (um) docente supervisor/orientador terapeuta ocupacional para até 6 (seis) estagiários e de 1 (um) terapeuta ocupacional preceptor para até 3 (três) estagiários. O número poderá oscilar a cada semestre a depender das demandas dos locais, devendo ser respeitado o mínimo de três e o máximo de seis estagiários por docente supervisor/orientador.

O estágio deverá ter supervisão/orientação de um(a) docente terapeuta ocupacional do Curso de Terapia Ocupacional da UFSM e ter preceptoria de um(a) profissional terapeuta ocupacional da parte concedente e ou terapeuta ocupacional docente ou TAE lotado no Departamento de Terapia Ocupacional da UFSM.

Os horários das disciplinas de estágio serão realizados de acordo com a demanda e a possibilidade dos locais de estágio. Para os estágios internos deverão ser respeitados o mínimo de 15 semanas letivas, sendo, 16 horas práticas incluindo preceptoria/supervisão com terapeuta ocupacional local, 4 horas para estudo dirigido e outras atividades conforme as demandas do estágio e do estagiário e 4 horas de supervisão/orientação docente. A organização da distribuição das horas ficará ao encargo do docente-supervisor/orientador. Para os estágios externos, a carga horária prática poderá ser realizada conforme a organização do local concedente, no entanto, deverá ser respeitada a carga horária semanal máxima de 30 horas, acontecendo dentro do período letivo conforme calendário acadêmico. Entretanto, deverá ser mantida a distribuição de 4 horas para estudo dirigido e outras atividades conforme as demandas do estágio e do estagiário e 4 horas de supervisão/orientação docente dentro da carga horária total semanal. Será possível realizar carga horária diária de no máximo 8 horas, observando os termos da lei número 11.788 de 25 de setembro de 2008. Observa-se que a carga horária e o plano de atividades estarão indicados no termo de compromisso de estágio formalizado entre cada estudante, a UFSM e a parte concedente do estágio. Casos excepcionais serão analisados pelo Colegiado de Curso.

## **Do regime acadêmico**

Quanto à frequência necessária à aprovação, considerando as orientações da WFOT com relação ao ensino nas disciplinas práticas e teórico-práticas, é obrigatório que o estagiário cumpra a carga horária total de estágio (345 horas).

Em caso de ausência, a mesma deverá ser comunicada com antecedência ou imediatamente conforme circunstância ao preceptor local. As faltas por motivo de saúde deverão ter apresentação de atestado médico ao preceptor local com cópia ao docente supervisor/orientador do estágio. Os estagiários serão orientados a repor a carga horária, conforme combinação com o preceptor local e docente supervisor/orientador.

Faltas para participar de eventos (congressos, palestras, seminários, cursos) deverão ser comunicadas com antecedência para o docente supervisor/orientador e preceptor local, sendo necessário o acordo para planejamento de recuperação da carga horária faltante. O estagiário deverá apresentar previamente a inscrição no evento e, posteriormente, enviar o certificado de participação. O estagiário tem direito a solicitar a participação de um evento por semestre.

No processo de avaliação do estagiário serão considerados os conhecimentos, competências e habilidades pertinentes à Terapia Ocupacional no campo de atuação, contempladas neste documento e especificadas nos programas de cada disciplina e no plano de ensino do docente. O PPC prevê uma aprendizagem das competências e habilidades que implica em critérios definidos para avaliar o estagiário em 7º e em 8º semestres.

A aprovação em cada um dos estágios, a par da frequência mínima exigida, será concedida ao estagiário que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete). Destaca-se que as notas serão definidas pelo docente supervisor/orientador em comum acordo com preceptor local, sendo prerrogativa do docente responsável pelo campo o lançamento da nota no sistema. No caso de reprovação, não haverá realização de exames de recuperação para os estágios. Será necessário o aluno realizar o estágio novamente no semestre seguinte.

A matrícula na disciplina deverá preceder sempre o desenvolvimento do estágio e será realizada na WEB, via Portal do Aluno, conforme o período estabelecido no calendário acadêmico da UFSM. Somente será permitido o início das atividades de estágio, após o(s) termo(s) de compromisso de estágio obrigatório estar devidamente preenchido e assinado junto com o encaminhamento da documentação obrigatória exigida pelo local de realização do estágio.

Para realizar a matrícula na segunda disciplina eletiva, é necessário ter finalizado e ter aprovação na primeira disciplina eletiva de estágio obrigatória. O início das atividades práticas de estágio ocorrerá somente após a tramitação completa da documentação e assinatura dos termos de estágio obrigatório pelas partes interessadas e responsáveis.

### **Responsabilidades do preceptor/supervisor local de estágio**

Entende-se por preceptor/supervisor local de estágio o profissional terapeuta ocupacional das instituições conveniadas, os terapeutas ocupacionais Técnicos Administrativos em Educação (TAE) e docentes quando estão em campo.

É de responsabilidade do terapeuta ocupacional preceptor respeitar as legislações nacionais, normativas do COFFITO e da UFSM relacionadas ao estágio e o Código de Ética profissional da Terapia Ocupacional.

É responsável pelo planejamento conjunto com o docente supervisor/orientador do estágio, sendo autônomo na execução das atividades de estágio, orientando as ações práticas, realizando preceptoria dos casos atendidos ou acompanhados.

É responsável pela avaliação conjunta com o docente supervisor de cada estagiário, respeitando os critérios avaliativos descritos anteriormente no presente documento, com no mínimo, duas devolutivas semestrais junto com o supervisor local.

Deve estar disponível e pode ser solicitado sempre que o estagiário necessitar durante a execução das atividades de estágio anteriormente planejadas, garantindo horário semanal de preceptoria das ações desenvolvidas pelo estagiário.

Deve cumprir com o estabelecido no termo de convênio de estágio celebrado e no termo de compromisso de estágio, em consonância com o previsto no PPC do Curso de Terapia Ocupacional da UFSM.

Ressalta-se que o docente, quando estiver atuando como preceptor/supervisor poderá receber em campo de prática até 06 estagiários, sendo que o preceptor terapeuta ocupacional das instituições conveniadas e os terapeutas ocupacionais Técnicos Administrativos em Educação (TAE), poderão receber no máximo 03 estagiários, conforme Resolução 451 de 26 de fevereiro de 2015, do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO).

### **Responsabilidades do docente supervisor/orientador de campo**

Entende-se por supervisor/orientador o docente vinculado ao Curso de Terapia Ocupacional da UFSM. Ressalta-se que este supervisor/orientador poderá exercer também a função de preceptor/ supervisor de campo.

O docente supervisor/orientador deverá:

- Respeitar as legislações nacionais, normativas do COFFITO e da UFSM relacionadas ao estágio e o Código de Ética profissional da Terapia Ocupacional;
- Esclarecer aos estagiários acerca dos objetivos e das atividades de estágio curricular, as formas de avaliação e o cronograma de desenvolvimento;
- Trabalhar em conjunto com o preceptor local no acompanhamento dos estagiários e planejamento das ações de estágio, bem como, na avaliação de eventuais formações continuadas previstas para os estagiários, com, no mínimo, dois encontros semestrais;
- Proporcionar a discussão teórica a respeito do campo e das ações de núcleo de Terapia Ocupacional que estiver responsável, considerando o previsto no programa de cada disciplina de estágio, através de supervisão acadêmica semanal, em grupo de no máximo seis estagiários, na modalidade presencial;
- Promover a reflexão do estagiário sobre suas competências e habilidades e seu processo de formação no local de estágio;
- Avaliar o estagiário, de acordo com a programação de cada disciplina de estágio;
- Realizar a correção dos relatórios e demais documentos/registros solicitados conforme as demandas específicas do campo de estágio;
- Acordar com o preceptor local os dias e horários que serão desenvolvidas as atividades de estágio e passar essa informação para a comissão de estágio;
- Realizar reunião, para organização de seu campo de estágio, com responsável pelo local concedente e provável terapeuta ocupacional preceptor para conhecer o perfil, as demandas e as condições para o desenvolvimento da prática de estágio, considerando os critérios para estabelecimento de convênio.

**Nos estágios externos**, deverá manter-se informado sobre as condições locais para o exercício profissional por meio da supervisão acadêmica.

Em relação ao termo de estágio fica sob responsabilidade do docente supervisor/orientador:

- O preenchimento dos seus dados;
- Levantamento das informações do local de estágio e do preceptor local, quando houver;

- Preenchimento do Plano de Atividades a Serem Desenvolvidas no Estágio e;
- Destaca-se que o docente deve orientar o estudante no preenchimento do termo de compromisso, revisando as informações antes de sua formalização. O plano de atividades está incorporado ao modelo de termo disponível na página de estágios, e deve ser planejado em acordo (estagiário, supervisor/preceptor, supervisor/orientador). Cabe também ao docente a revisão da documentação incluída pelo estagiário no PEN-SIE, para formalização do estágio.

## **Dos Encargos Didáticos**

Considerando que as atividades de estágio se distribuem diferentemente em cada campo, e que os docentes estão em supervisão/orientação e, muitas vezes, em preceptoria local, os encargos serão lançados "considerando o descrito no artigo 5º da Resolução 042/2016 da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)."

Os docentes deverão informar mediante documento enviado pelo departamento quantas horas estarão frente aos estudantes, já que algumas das horas práticas poderão vir a ser conduzidas por preceptoras locais, terapeutas ocupacionais, vinculadas às ações do estágio obrigatório.

## **Deveres e Condutas dos Estagiários aos Campos e Locais de Estágio**

- Seguir as normas de identificação, de proteção a segurança e a saúde exigidas pelos diferentes locais de estágio;
- Prezar por atitudes respeitosas e dignas com usuários/pacientes/clientes, docentes, colegas, equipe e demais pessoas envolvidas na prática de estágio.
- Utilizar o crachá de identificação nas dependências do local de estágio respeitando as singularidades de cada instituição e normas internas de funcionamento;
- Observar absoluta pontualidade e assiduidade;
- Zelar pela integridade dos equipamentos e materiais existentes no campo de estágio e pela continuidade do convênio com a instituição envolvida, respeitando e contribuindo com seus processos de trabalho, e as exigências do local de atuação;
- Cumprir as disposições estabelecidas pelos locais de estágio curricular obrigatório no que concerne às atividades teóricas e práticas.
- No caso de atrasos ou imprevistos, o estagiário deve avisar o preceptor/supervisor do local de estágio, para que sejam tomadas as devidas providências.

- Registrar todas as atividades realizadas (avaliação, planejamento, relatório, encaminhamentos ou intervenção) durante a ação técnica, conforme regimento local, ao término da intervenção e este rubricado pelo preceptor local responsável, seguindo as recomendações da Resolução nº 415 de 19 de maio de 2012 do COFFITO.

**Observações:** Contatos com outros profissionais envolvidos ou não no processo de acompanhamento deverão ser realizados mediante autorização prévia do preceptor local. Não desmarcar ações/intervenções sem a autorização prévia do preceptor local.

### **Composição e Atribuições da Comissão de Estágio**

A Comissão de Estágio será composta por:

- Uma docente;
- Uma Técnica Administrativa em Educação Terapeuta Ocupacional;
- Uma Técnica Administrativa em Educação, secretária do curso.
- E tem como atribuições:
  - Assessorar junto à coordenação de curso e aos locais a documentação para o estabelecimento formal do convênio;
  - Assessorar a coordenação do curso na organização da oferta de estágio dos semestres a partir das informações obtidas após consulta ao docente supervisor/orientador (número de vagas, horários e locais);
  - Comunicar aos discentes sobre os campos de estágios e vagas disponíveis para o semestre, sob orientação da coordenação do Curso;
  - Participar das reuniões do Colegiado do Curso quando houver demandas específicas relacionadas ao estágio;
  - Organizar reuniões, junto aos docentes supervisores, TAES preceptores, preceptores externos e coordenação do curso, avaliações sobre o andamento dos estágios e demandas que se fizerem presentes para a continuidade do convênio, considerando os requisitos éticos, técnicos e as condições materiais para a adequada execução das atividades de estágio, através de reunião;
  - Fazer a divulgação e atualização das instruções normativas institucionais ao grupo de docentes, TAES e discentes do curso e departamento de Terapia Ocupacional.

### **Das disposições gerais**

A presente norma poderá ser modificada por deliberação excepcional via Colegiado do Curso, obedecidos aos trâmites legais vigentes. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Colegiado do Curso, que dará o devido encaminhamento dos mesmos aos órgãos competentes, quando a correspondente decisão escapar de sua esfera de ação.

A presente norma será dada a conhecer aos discentes do Curso de Terapia Ocupacional, no início do desenvolvimento do estágio. Estas normas entrarão em vigor a partir de sua aprovação.

## **NORMAS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Considera-se estágio não obrigatório as atividades opcionais, complementares à formação acadêmico-profissional, previstas no PPC do curso de Terapia Ocupacional. A realização do estágio não obrigatório pode ser desenvolvida por discentes regularmente matriculados no curso de graduação em Terapia Ocupacional. No entanto, destaca-se que estes devem estar cursando no mínimo o 6º semestre ou terceiro ano de graduação. Estipula-se que o discente cumpra uma carga horária mínima obrigatória de 30 horas. A escolha do campo para a realização do estágio não obrigatório fica a critério do discente, desde que haja convênio entre a UFSM e a instituição, lembrando que o mesmo deve ter um docente supervisor/orientador do curso de Terapia Ocupacional da UFSM que tenha afinidade com o campo escolhido para supervisão/orientação de campo correspondente a 4 horas dentro do total de carga horária realizada no estágio não obrigatório.

### **Aspectos Legais**

Aspectos legais do estágio não obrigatório estão de acordo com:

- Lei 11.778 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes;
- da Resolução 452, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o estágio não obrigatório em Terapia Ocupacional;
- Instrução Normativa do Ministério da Economia - Nº 013/2019
- Resolução de Estágios da UFSM - Nº 25/2010
- Nova Cartilha de Estágio - sobre Lei 11.788

- Resolução 415, de 19 de maio de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro em prontuário pelo terapeuta ocupacional, da guarda e do seu descarte e dá outras providências;
- Resolução 425, de 8 de junho de 2013, que estabelece o Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional;
- Instrução Normativa 001, de 26 de janeiro de 2022, que orienta a respeito da formalização dos estágios de graduação, regulando o registro das atividades de estágio no SIE, bem como a atribuição de encargos didáticos à atividade de orientação de estágio não obrigatório o presente documento estabelece o funcionamento e as normativas de estágio obrigatório e não obrigatório do curso de Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Santa Maria.

### **Locais de Estágio não Obrigatório em Terapia Ocupacional**

Os locais de estágio não obrigatório são aqueles conveniados com a UFSM, seguindo as normativas de convênio estipuladas pela própria instituição. Os convênios serão firmados com serviços municipais, estaduais e federais, que tenham o profissional terapeuta ocupacional em seu quadro permanente de funcionários. As atividades oferecidas pelo local devem apresentar compatibilidade com as atividades previstas no plano de atividades de estágio e a(s) área(s) de formação do curso de terapia ocupacional.

Solicita-se atenção ao artigo 3º da Resolução n. 452, de 26 de fevereiro de 2015, segundo este os serviços de Terapia Ocupacional que oferecerem estágio curricular não obrigatório deverão apresentar ao CREFITO de sua circunscrição, os seguintes documentos:

- A cópia do termo de compromisso entre o local conveniado, discente e a UFSM;
- A cópia da Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF) do local conveniado ou do Certificado de Registro de consultórios ou outros empreendimentos ligados ao exercício da Terapia Ocupacional que não são constituídos como empresa.
- Deve encaminhar o quantitativo de vagas, considerando as respectivas áreas de intervenção, oferecidas para estágio e;

- Encaminhar uma relação nominal dos profissionais terapeutas ocupacionais dos locais conveniados e destacando as escalas de trabalho de cada profissional e o nome do responsável técnico.

Ainda sobre recomendações do COFFITO, deve considerar as exigências do artigo 6º da resolução supracitada, segundo este para o estágio curricular não obrigatório deverá ser respeitado o número máximo de estagiários em relação ao número de terapeutas ocupacionais das entidades concedentes, sendo assim, deverá ser considerado as seguintes proporções:

- Os locais conveniados que tenham em seu quadro de funcionários de 1 (um) a 5 (cinco) terapeutas ocupacionais poderão oferecer vagas para até 1 (um) estagiário;
- Os locais conveniados que tenham em seu quadro de funcionários de 6 (seis) a 10 (dez) terapeutas ocupacionais poderão oferecer vagas para até 2 (dois) estagiários;
- Os locais conveniados que tenham em seu quadro de funcionários de 11 (onze) a 24 (vinte quatro) terapeutas ocupacionais poderão oferecer vagas para até 5 (cinco) estagiários e;
- Os locais conveniados que tenham em seu quadro de funcionários acima de 25 (vinte cinco) terapeutas ocupacionais poderão oferecer vagas para até 25% (vinte por cento) de estagiários do número total de terapeutas ocupacionais.

Os locais concedentes de estágio não obrigatório deverão indicar para ser supervisor/preceptor um profissional terapeuta ocupacional com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do campo de estágio.

## **Sobre a abertura de convênio**

Observa-se que em casos em que o local manifestar interesse em abrir vaga de estágio, deverá entrar em contato com a Coordenação do Curso. Ressalta-se que nos convênios ativos, cabe ao docente supervisor/orientador a decisão de incluir na vaga da disciplina correspondente ao campo o deferimento ou não da supervisão/orientação de estágio externo, devendo o docente realizar uma carta de aceite e encaminhá-la para a Coordenação do Curso

Considerando as recomendações do artigo 5º da Instrução Normativa 001 de 26 de janeiro de 2022, os estágios realizados pelos discentes da UFSM em locais externos, recomenda-se a celebração de convênio entre a UFSM e a parte concedente de estágio ou a agência de integração, para fins de formalização da cooperação mútua e do estabelecimento dos direitos e das obrigações de cada partícipe. Ressalta-se que para a formalização do convênio a parte concedente

deverá assinar uma declaração atestando a adequação das instalações para o desenvolvimento das atividades de estágio (Anexo I da Instrução Normativa 001 de 26 de janeiro de 2022).

## **Recursos Humanos**

Os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades de estágio não obrigatório serão:

- Docente supervisor/orientador acadêmico de campo vinculado ao Curso de Terapia Ocupacional da UFSM, conforme a resolução de estágio do COFFITO e do PPC.
- Preceptor local conveniado.

Os terapeutas ocupacionais preceptores nos locais conveniados serão responsáveis pela preceptoria local. Cabe ressaltar que as TAES lotadas no Departamento de Terapia Ocupacional da UFSM têm autonomia, junto ao docente supervisor/orientador, em receber ou não em seus campos de prática de estágio discentes com interesse em estágio não obrigatório, ficando sob sua responsabilidade a oferta de vagas.

Os preceptores terapeuta ocupacional deverão:

- Por decisão do curso o preceptor deverá ter no mínimo dois anos de formação;
- Estar devidamente registrado no sistema COFFITO/CREFFITOs;
- Ter contrato e com carga horária adequada à efetivação da preceptoria presencial plena do estagiário, ou seja, que possa acompanhar o estagiário durante toda a carga horária prevista.

Destaca-se que cada terapeuta ocupacional da unidade concedente, supervisor/preceptor de estágio, poderá orientar e supervisionar até 2 (dois) estagiários, respeitando o artigo 6º da Resolução n. 452, de 26 de fevereiro de 2015, do COFFITO, considerando as proporções referidas anteriormente.

## **Recursos Materiais**

Os recursos materiais a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do estágio não obrigatório serão as instalações e equipamentos existentes nos locais de estágio atendendo as normas vigentes de biossegurança.

## **Requisitos para realizar o estágio não obrigatório**

- Estar regularmente matriculados no curso de terapia ocupacional da UFSM;
- Ter completado a sequência aconselhada da matriz curricular para os cinco primeiros semestres letivos.
- Ter um docente supervisor/orientador de campo vinculado ao curso de terapia ocupacional da UFSM;
- Ter um supervisor/preceptor terapeuta ocupacional da parte concedente;
- Concordar e assinar o Termo de Compromisso de estágio e entregar toda a documentação exigida e seguir as recomendações específicas para atuar nos diferentes locais de estágio.

## **Do regime acadêmico de estágio não obrigatório**

O estágio não obrigatório não se caracteriza como disciplina, sendo assim, não necessita de matrícula. Para a obter êxito na realização do estágio não obrigatório o discente deverá concluir a carga horária total de no mínimo 30hs proposta por este PPC.

Em caso de ausência, a mesma deverá ser comunicada com antecedência ou imediatamente conforme circunstância ao preceptor local. As faltas por motivo de saúde deverão ter apresentação de atestado médico ao preceptor local com cópia ao docente supervisor do estágio. Os estagiários serão orientados a repor a carga horária, conforme combinação com o preceptor local e docente supervisor.

Faltas para participar de eventos (congressos, palestras, seminários, cursos) deverão ser comunicadas com antecedência para o docente supervisor e preceptor local, sendo necessário o acordo para planejamento de recuperação da carga horária faltante mediante. O estagiário deverá apresentar previamente a inscrição no evento e, posteriormente, enviar o certificado de participação.

Para validação das atividades de estágio serão considerados os conhecimentos, competências e habilidades pertinentes à Terapia Ocupacional no campo de atuação, o discente deve encaminhar via PEN-SIE o relatório semestral, fica a critério do professor supervisor/orientador o modelo de relatório, podendo ser utilizado o modelo disponibilizado pela Instrução Normativa 001 de 26 de janeiro de 2022 (Anexo IV) ou o professor poderá adaptar esse relatório seguindo as necessidades do seu campo de estágio.

O início das atividades de estágio não obrigatório, ocorrerá somente após os estagiários estarem com os termos de compromisso de estágio assinados por todas as partes (discente, instituição conveniada e instituição de ensino/orientador de estágio) e com o seguro contra acidentes pessoais em vigor. Destaca-se que é de responsabilidade da instituição conveniada a contratação deste seguro, sendo assim a instituição deverá encaminhar para a comissão de estágio do curso de terapia ocupacional a apólice do seguro.

### **Responsabilidades do docente supervisor/orientador de campo**

O docente supervisor/orientador deverá:

- Respeitar as legislações nacionais, normativas do COFFITO e da UFSM relacionadas ao estágio não obrigatório e o Código de Ética profissional da Terapia Ocupacional;
- Esclarecer aos estagiários acerca dos objetivos e das atividades de estágio não curricular, as formas de avaliação e o cronograma de desenvolvimento;
- Trabalhar em conjunto com o preceptor/supervisor local no acompanhamento dos estagiários e planejamento das ações de estágio;
- Proporcionar a discussão teórica a respeito do campo e das ações de núcleo de Terapia Ocupacional que estiver responsável;
- Acordar com o preceptor/supervisor local os dias e horários que serão desenvolvidas as atividades de estágio e passar essa informação para a comissão de estágio
- Preencher os seus dados (pessoais, do supervisor/preceptor e do local conveniado) e assinar o termo de compromisso de estágio e;
- O docente/supervisor deverá realizar a supervisão na modalidade presencial ou remota;
- Acordar com o supervisor/preceptor o plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio e preencher esses dados no termo de compromisso de estágio não obrigatório, conforme o modelo disponibilizado na página de estágio da PROGRAD.

### **Responsabilidades do Preceptor/Supervisor Local de Estágio**

É de responsabilidade do terapeuta ocupacional preceptor/supervisor:

- Respeitar as legislações nacionais, normativas do COFFITO e da UFSM relacionadas ao estágio não obrigatório e o Código de Ética profissional da Terapia Ocupacional;

- Organizar e supervisionar o planejamento das atividades do estágio não obrigatório em conjunto com o docente supervisor/orientador do estágio, é autônomo na execução das atividades de estágio, orientando as ações práticas, realizando preceptoria dos casos atendidos ou acompanhados;
- Disponibilizar para o docente supervisor/orientador os dados necessários para o preenchimento dos termos de compromisso de estágio;
- Ter disponibilidade para auxiliar o estagiário durante a execução das atividades de estágio anteriormente planejadas;
- Preencher o relatório semestral relacionado às atividades desenvolvidas durante o estágio não obrigatório;
- Cumprir com o estabelecido no termo de compromisso, em consonância com o previsto no PPC do Curso de Terapia Ocupacional da UFSM e;
- Ao preceptor/supervisor local caberá o controle da carga horária do estagiário.

O preceptor local, quando julgar necessário, poderá solicitar reunião com o docente supervisor para discussão do estágio e do desenvolvimento das atividades de estagiário.

## **Dos Encargos Didáticos**

Compreendendo que as atividades de estágio se distribuem diferentemente em cada campo, e que os docentes estão em supervisão/orientação e, muitas vezes, em preceptoria local, os encargos serão lançados considerando o descrito no artigo 5º da Resolução 042/2016 da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN). Os encargos didáticos docentes não poderão se sobrepor às necessidades do Departamento, de acordo com a Instrução Normativa 001, de 26 de janeiro de 2022, sem prejuízo das 8 (oito) horas semanais de sala de aula previstas na regulamentação da UFSM que dispõe sobre as atividades do Magistério Superior. Essas horas deverão ser destinadas para supervisão de estágio.

Os docentes deverão informar mediante documento enviado pelo departamento quantas horas estarão frente aos estudantes, já que algumas das horas práticas poderão vir a ser conduzidas por preceptoras locais, terapeutas ocupacionais, vinculadas às ações do estágio não obrigatório.

## **Competências e habilidades do estagiário**

Independente do campo de atuação que o estagiário se insere em prática de estágio não obrigatório, com a conclusão do mesmo, o mesmo deverá garantir as seguintes competências e habilidades, garantindo níveis distintos de aprendizado relacionados a terapia ocupacional:

- Ser capaz de conhecer a si mesmo no processo de atuação profissional;
- Ser capaz de entender as especificidades do campo no qual está inserido, considerando os aspectos das políticas, da integralidade da atenção, da intersetorialidade;
- Ser capaz de compreender a especificidade de atuação de núcleo da Terapia Ocupacional no campo;
- Ser capaz de atuar interdisciplinarmente.

Orienta-se que para a escrita da avaliação final deve-se obedecer aos critérios de avaliação estabelecidos para estágio curricular obrigatório neste PPC.

#### **Deveres e Condutas dos Estagiários aos Campos e Locais de Estágio**

- Respeitar as legislações nacionais, normativas do COFFITO e da UFSM relacionadas ao estágio não obrigatório e o Código de Ética profissional da Terapia Ocupacional;
- Seguir as normas de identificação, de proteção a segurança e a saúde exigidas pelos diferentes locais de estágio;
- Prezar por atitudes respeitosas e dignas com usuários/pacientes/clientes, docentes, colegas, equipe e demais pessoas envolvidas na prática de estágio.
- Utilizar o crachá de identificação nas dependências do local de estágio respeitando as singularidades de cada instituição e normas internas de funcionamento;
- Observar absoluta pontualidade e assiduidade;
- Zelar pela integridade do espaço, dos equipamentos e materiais existentes no campo de estágio e pela continuidade do convênio com a instituição envolvida, respeitando e contribuindo com seus processos de trabalho, e as exigências do local de atuação;
- Cumprir as disposições estabelecidas pelos locais de estágio não obrigatório no que concerne às atividades teóricas e práticas;
- No caso de atrasos ou imprevistos, o estagiário deve avisar o preceptor/supervisor do local de estágio, para que sejam tomadas as devidas providências;
- Registrar todas as atividades realizadas (avaliação, planejamento, relatório, encaminhamentos ou intervenção) durante a ação técnica, conforme regimento local,

ao término da intervenção e este rubricado pelo preceptor local responsável, seguindo as recomendações da Resolução n° 415 de 19 de maio de 2012 do COFFITO;

- Apresentar e manter atualizadas junto ao(à) professor(a) orientador(a) as informações acerca da sua situação acadêmica, que comprovam a matrícula regular e as condições para a realização da atividade, em conformidade com as normativas de estágio reguladas no PPC;
- Contatos com outros profissionais envolvidos ou não no processo de acompanhamento deverão ser realizados mediante autorização prévia do preceptor local e;
- Não desmarcar ações/intervenções sem a autorização prévia do preceptor local.

#### **Atribuições da comissão de estágio quanto aos estágios não obrigatórios**

A comissão deve:

- Assessorar junto à coordenação de curso e aos locais a documentação para o estabelecimento formal do convênio;
- Assessorar a coordenação do curso na organização da oferta de estágio dos semestres a partir das informações obtidas após consulta ao docente supervisor/orientador (número de vagas, horários e locais);
- Comunicar aos discentes sobre os campos de estágios e vagas disponíveis para o semestre, sob orientação da coordenação do Curso;
- Participar das reuniões do Colegiado do Curso quando houver demandas específicas relacionadas ao estágio;
- Organizar reuniões, junto aos docentes supervisores, TAES preceptores, preceptores externos e coordenação do curso, avaliações sobre o andamento dos estágios e demandas que se fizerem presentes para a continuidade do convênio, considerando os requisitos éticos, técnicos e as condições materiais para a adequada execução das atividades de estágio, através de reunião;
- Fazer a divulgação e atualização das instruções normativas institucionais ao grupo de docentes, TAES e discentes do curso e departamento de Terapia Ocupacional.

#### **Das disposições gerais**

A presente norma poderá ser modificada por deliberação excepcional via Colegiado do Curso, obedecidos os trâmites legais vigentes.

Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Colegiado do Curso, que dará o devido encaminhamento dos mesmos aos órgãos competentes, quando a correspondente decisão escapar de sua esfera de ação.

A presente norma será dada a conhecer aos discentes do Curso de Terapia Ocupacional, no início do desenvolvimento do estágio. Estas normas entrarão em vigor a partir da aprovação da reforma curricular.

NUP: 23081.140604/2022-54

Prioridade: Normal

Processo de ato de ajuste de curso de graduação (PPC)

122.2 - Reformulação Curricular

### COMPONENTE

| Ordem | Descrição                                  | Nome do arquivo                            |
|-------|--|--|
| 1     | Minuta de Projeto Pedagógico (PPC) (121.1) | NORMAS DE ESTÁGIO - para ato de ajuste.pdf |

### Assinaturas

21/12/2022 17:03:33

ALINE SARTURI PONTE (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR)  
04.72.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL - DTO



Código Verificador: 2201971

Código CRC: 874e36a0

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>